



GDF

SE

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Homologado em 29/6/2007. DODF nº 125, de 2/7/2007

Parecer nº 139/2007-CEDF  
Processo nº 410.003541/2007  
Interessado: **Léo Sebastião David Filho**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Léo Sebastião David Filho, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 4 anos

Horas de estudo: 4.200 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Léo Sebastião David Filho, no Lycée Franco-Argentin “Jean Mermoz”, em Buenos Aires - Argentina, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 19 de junho de 2007

**ELINO ALVES DE MORAES**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 19/6/2007

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal